



PROTOCOLO N° 15.377.255-0

CONTRATO N° 002/2019

Termo de Contrato n° 002/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Celso Bertoluci Botucatu - ME para o fornecimento e instalação de persianas na sede de Cascavel.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF/MF n° 650.586.239-00, e **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.826.948/0001-63, com sede na Rua Curuzu, n° 369, Centro, em Botucatu-SP, CEP 18.600-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CELSO BORTOLUCI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.558.817-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 130.932.328-30, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° 003/2019 (Protocolo n° 15.377.255-0), cujo resultado fora homologado em 04/02/2019 (DIOE/PR n° 10369), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação de persianas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
UNICO	01	Persiana Horizontal - Tipo 1	01	Própria	R\$ 100,20	R\$ 100,20
	02	Persiana Horizontal - Tipo 2	02	Própria	R\$ 93,91	R\$ 187,82
	03	Persiana Horizontal - Tipo 3	05	Própria	R\$ 81,32	R\$ 406,60
	04	Persiana Horizontal - Tipo 4	02	Própria	R\$ 187,46	R\$ 374,92
	05	Persiana Horizontal - Tipo 5	14	Própria	R\$ 138,39	R\$ 1.937,46
	06	Persiana Horizontal – Tipo 6	01	Própria	R\$ 92,00	R\$ 92,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.099,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)						



CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. A empresa vencedora terá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento para entregar e instalar a quantidade requerida.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato iniciar-se-á com a publicação do seu extrato no DIOE e perdurará até a data do pagamento decorrente do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.



7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta seguintes recursos:

Dotação: Órgão: 07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 - Essencial à Justiça. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 - Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados.

Rubrica: 4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.



CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. As persianas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer



alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (averiguar).

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas



na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

DPP
F1111
PTG

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 06 de março de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

CELSO BERTOLUCI
CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Eduardo Romalho
Nome: **Eduardo José Ramalho Stroparo**
Técnico Administrativo
CPF: **058.469.989-23**

Vilvanessa Batista Garcia
Nome: **Vilvanessa Batista Garcia**
CPF: **141.249.038-39**

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 891 - Centro - CEP: 18600-005 - Tel.: (0xx14)3882-0434 / 3814-8000
Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) TIRMA(S) de:
(38393) CELSO BERTOLUCI
que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.
BOTUCATU, 06 de Março de 2019.
Em testemunho da Verdade.
THIAGO PONTES DE CARVALHO - ESCRIVÃO
Vir. un. Firma: R\$ 9,43 Total: R\$ 9,43
Selo(s) A004456



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 6410/2019, Elaboração de inventário florestal visando a obtenção de autorização florestal para execução do sistema de esgotamento sanitário em Tijucas do Sul. Contratada CERNE AMBIENTAL EIRELI, valor R\$ 9800,00, contrato nº 34410, data de assinatura 07/03/2019.

22640/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 6459/2019, Recuperação ambiental da Estação Elevatória de Esgoto - EEE Vista Alegre em Curitiba. Contratada AVANA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, valor R\$ 13380,00, contrato nº 34463, data de assinatura 14/03/2019.

22621/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5733/2019, CONSERTO EM DOIS CMB, SUBMERSA, MARCA EBARA, PARA APLICAÇÃO EM CAMPO DO TBNENTE B CONTENDA.. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 4935,86, contrato nº 34405, data de assinatura 07/03/2019.

22598/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO 492/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue: Preços máximos da licitação: Lote 1 - R\$ 4.940.650,74 e Lote 2 - R\$ 3.386.822,58.

Desclassificação da empresa:

Fieng Construtora de Obras Ltda. por apresentar preço superior ao máximo definido para a contratação no lote 1, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar.

Classificação das empresas:

LOTE 1

- 1ª) Sílessa Saneamento e Terraplenagem Ltda. R\$ 4.230.000,00;
- 2ª) Edeme Construções Cívicas e Planejamento Ltda. R\$ 4.589.000,00;
- 3ª) Terrassis Saneamento e MND Ltda. R\$ 4.877.000,00;

LOTE 2

- 1ª) Podolak Serviços de Saneamento Ltda. R\$ 2.576.000,00;
- 2ª) Fieng Construtora de Obras Ltda. R\$ 2.937.440,00;
- 3ª) Sílessa Saneamento e Terraplenagem Ltda. R\$ 2.945.000,00;
- 4ª) Edeme Construções Cívicas e Planejamento Ltda. R\$ 3.099.000,00.

Habilitação das empresas:

LOTE 1

Sílessa Saneamento e Terraplenagem Ltda., no referido certame, tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora do lote 1.

LOTE 2

Podolak Serviços de Saneamento Ltda., no referido certame, tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora do lote 2. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

22556/2019

UEGA

UEG ARAUCÁRIA LTDA.

Pregão Eletrônico UEGA nº 02/2019. Objeto: serviços contínuos de vigilância armada na Usina Termelétrica de Araucária (UTE Araucária). Recebimento de propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 02/04/2019, 9h. Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 02/04/2019 às 9h30min. Retirada do Edital em www.uega.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: comissao.licitacao@uega.com.br.

22816/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

Protocolo: 15.377.255-0.

Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e CELSO BERTOLUCI BOTUCATU - ME.

Objeto: Aquisição e instalação de persianas para a Sede de Cascavel.

22750/2019

Vigência: Iniciar-se-á com a publicação do seu extrato no DIOE (Diário Oficial do Estado), e perdurará até a data do pagamento decorrente do recebimento definitivo do objeto.

Valor do Contrato: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 07.60.03.122.43.4009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte 250 - Diretamente Arrecadados. Rubrica: 4.4.90.52.51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis.

Assinatura: 06 de março de 2019.

Curitiba, 18 de março de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

22408/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-MP/PGJ AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de balcões para cooktop, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 02 de abril de 2019 às 09h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 19 de março de 2019.

22705/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 8270/2018 - P.P: 05/2018 - CONTRATO: 126/2018
CONTRATADO: JMK Serviços S.A.

CNPJ: 79.587.119/0001-62

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais para veículos da frota do Ministério Público do Paraná (Lotes 02, 09 e 11).

VALOR ACRESCIDO LOTE 11: R\$ 2.600,00 (dois mil reais)

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 - sub. de despesa: 3390.3919

VIGÊNCIA: 05/06/2018 a 04/06/2019

AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

22682/2019

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato
PROT.: 4024/2019 - T.P: 07/2018 - CONTRATO: 206/2018.

CONTRATADO: Engfer Ferrovias Ltda. - ME (CNPJ: 13.230.567/0001-04).
OBJETO: O prazo de execução é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/03/2019.

VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 10/10/2019.

AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

22698/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-MP/PGJ RESULTADO (Fase III)

Foram abertos os envelopes nº 03 das licitantes: Projettare Engenharia Ltda e Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda ME, sendo atribuídas as notas de preço de 9,64 e 10, respectivamente. As notas finais obtidas foram de 4,99 para a licitante Projettare Engenharia Ltda e de 7,55 para Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda ME. A Comissão julgou VENCEDORA a licitante Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda ME com o valor de R\$ 162.070,00. Curitiba, 19 de março de 2019.

22709/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 4032/2019 - T.P: 09/2018 - CONTRATO: 251/2018
CONTRATADO: FPS - Engenharia Ltda. (CNPJ: 81.770.562/0001-16)

OBJETO: O prazo de execução é prorrogado por 20 (vinte) dias, a partir de 16/03/2019.

VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 01/10/2019.

AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

22750/2019

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000032 Tipo de Documento OC Data de Emissão 25/02/19
 Pedido de Origem 19000038 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
 Unidade 0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
 CNPJ Unidade 14.769.189/0001-95
 Proj/Atividade 4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 25/02/19
 Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação 0003/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 525149 - CELSO BERTOLUCI BOTUCATU CNPJ 01.826.948/0001-63
 Endereço R CURUZU, 369 - - CENTRO
 BOTUCATU - SP BR
 CEP 18600060
 Banco/Agência 001/0079-5
 Conta 101268/1

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0760 4009 03 122 43 44905251 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
 R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

Histórico

Aquisição e Instalação de persianas na Sede DPPR em Cascavel. Contrato 0002/2019. PE 0003/2019. PI: 15.377.255-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DLAprovação 25/02/19

Edison Bernardino

EDISON BERNARDINO AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
 CONTADOR - CRC 662462/PR
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matheus Cavalcanti Munhoz

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Gera:

VALIDADE CND	
Federal	07/08/19
CEIS	25/02/19
FGTS	06/03/19
Estadual	14/08/19
Municipal	05/08/19
Trabalhista	12/08/19

PR
 24/02/19

R5843500A 25/02/19 12:39:21 Criador por EBERNARDIN

RESOLVE:

1. Designar NEIDE BOM FOGO CORREA, Assistente em Ciência e Tecnologia, RG nº 4.188.643-9, para exercer a função de Coordenadora da Área de Gestão Institucional de Projetos, Função Commissionada Assessor II, Simbologia FCCI-5, a partir de 01 de março de 2019.

2. A servidora terá como atribuições as definidas para a função na "Estrutura Funcional de Cargos Gerenciais, de Assessoria e de Responsabilidade Administrativa do IAPAR", as responsabilidades constantes do Capítulo III, Artigo 11 da Regulamentação acima citada, bem como outras constantes de documentos institucionais ou da legislação.

3. Revogar as Portarias nº 14.329/2018 de 01 de agosto de 2018, que designou Izaura Marlene Galvanini Salton, como coordenadora da Área de Gestão Institucional de Projetos e nº 14.342/2018 de 01 de agosto de 2018, que designou Neide Bom Fogo Correa, como Assessora da Diretoria de Pesquisa.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino

22430/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional
A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8486/2013, toma pública a decisão da Diretoria Executiva que AUTORIZA a cessão funcional da empregada ROSANGELA CURRA KOSAK, Matrícula 1084, cargo Arquiteta V, do quadro efetivo da Cohapar, lotada na Sede, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, até 31/12/2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Fica convalidada a cessão funcional havida até a celebração do termo de cooperação entre cedente e cessionária. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº. 11/2019, de 25/02/2019. Processo digital nº 15.550.947-3.
DELI/DVCT – Divisão de Contratos

22466/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor B.C.T nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designar os Defensores Públicos GABRIELA LOPES PINTO, ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTA e LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Sindicante, devendo-se observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná, o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná e as normas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado,

Art. 5º - A sindicância deverá tramitar em SIGILO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-geral da Defensoria Pública/Pr

22953/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 006/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados, revogando-se disposições em contrário:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	002/2019	Celso Bertoluci Botucatu – ME.	Aquisição e instalação de persianas
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	001/2019	Almaq Equipamentos para Escritório LTDA	Prestação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing)

Curitiba, 18 de março de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

22440/2019